



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 79

ASSUNTO: ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA dos 2º, 3º e 4º DISTRITOS DE S. JOÃO DA BARRA - aprovado em 1º/02/78

LEI N.º 02/78 (CONVÊNIO COM CERSAN)

PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 09/79

~~PROJETO DE~~ LEI N.º

DELIBERAÇÃO N.º 09/79

1020053-29



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

## PROJETO DE LEI Nº 02/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

### LEI :

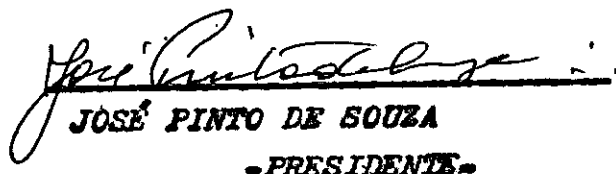
ARTº 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio de Iluminação Pública do 2º, 3º e 4º Distritos deste Município, aprovado por esse Legislativo, através da Lei nº 02/78, de 1º/02/78.

ARTº 2º)- O Termo Aditivo a que se refere o artigo antecedente passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTº 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1979.

ARTº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JULHO DE 1979.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ PINTO DE SOUZA  
-PRESIDENTE-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 09/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI

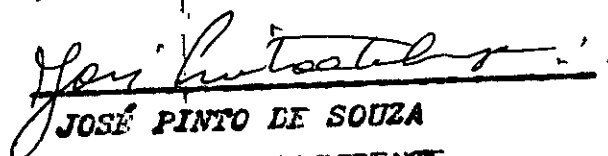
ARTO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio de Iluminação Pública do 2º, 3º e 4º Distritos deste Município, aprovado por esse Legislativo, através da Lei nº 02/78, de 1º/02/78.

ARTO 2º)- O Termo Aditivo a que se refere o artigo antecedente passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTO 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1979.

ARTO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JULHO DE 1979.

  
JOSÉ PINTO DE SOUZA  
-PRESIDENTE-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 09/79

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,~~

LEI:

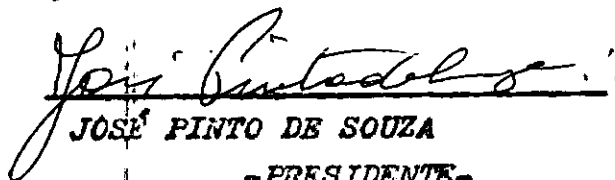
ARTº 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio de Iluminação Pública do 2º, 3º e 4º Distritos deste Município, aprovado por esse Legislativo, através da Lei nº 02/78, de 1º/02/78.

ARTº 2º)- O Termo Aditivo a que se refere o artigo antecedente passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTº 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1979.

ARTº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JULHO DE 1979.

  
JOSE PINTO DE SOUZA  
-PRESIDENTE-



PARECER - REF. Ante-<sup>o</sup> Projeto de Lei 09/79

APROVADO

Em 14/07/1979

*J. Se...*  
Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-<sup>o</sup> Projeto de Lei nº 09/79, que autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo ao Convênio de Iluminação Pública com a CERSAN.

Sala das Sessões, 14 de Julho de 1979

*Orlando Ribeiro de Albram*      *Almir Roberto dos Santos*

*Osvaldo Ricardo dos Santos*

APROVADO

Em 14/07/1979

*J. Se...*  
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ao Ante-<sup>o</sup> Projeto de Lei nº 09/79

Considerando uma medida JUSTA e de grande alcance social, a Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-<sup>o</sup> Projeto de Lei nº 09/79, que autoriza o Poder Executivo a assinar Termo Aditivo ao Convênio de Iluminação Pública com a Cersan.

Sala das Sessões, 14 de Julho de 1979.

*Antônio Augusto da Silva*      *Almir Roberto dos Santos*

*João Ribeiro dos Santos*



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 09/79

Em, 10 de julho de 1979

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a subida honra de submeter a dou-  
ta consideração: dessa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio-  
de V. Excia., Termo Aditivo ao Convênio de Iluminação Pública do 2º,  
3º e 4º Distritos deste Município que objetiva, em atendimento a dis-  
posição legal, a outorga Legislativa para o Chefe do Poder Executivo  
aditar o convênio anteriormente autorizado, visando iluminação públi-  
ca nos distritos acima mencionados, cujo prazo deverá ser prorrogado  
até 31 de dezembro de 1980.

A Municipalidade tomou a presente inici-  
ativa considerando que a Conveniada CERSAN, comprometeu-se a execu-  
tar os serviços nos mesmos valores e condições do documento assinado  
em 03 de fevereiro de 1978, inclusive manter todas as demais cláusu-  
las pactuadas.

Sem outro particular, certo do alto al-  
cance da presente matéria, agradeço a compreensão dos Ilustres Vere-  
dores, oportunidade em que renovo a V. Excia., os meus protestos da  
mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

AO EXMº SR.  
JOSÉ PINTO DE SOUZA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N É S T A



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

**A COMISSÃO**

Finanças e Orçamentos

Em 13/07/79

*[Signature]*  
Presidente

**1ª DISCUSSÃO**

Em 14/07/79

*[Signature]*  
Presidente

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 09/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVA ~~EM SESSÃO~~ A SEGUINTE,

**EM REGIME DE URGENCIA**

**A COMISSÃO**

Justiça e Redação

Em 13/07/79

*[Signature]*  
Presidente

**L E I :**

ARTº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio de Iluminação Pública do 2º, 3º e 4º Distritos deste Município, aprovado por esse Legislativo, através da Lei nº 02/78, de 1º/02/78.

ARTº 2º) - O Termo Aditivo a que se refere o artigo antecedente passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1979.

ARTº 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, <sup>14</sup> DE JULHO DE 1979

*[Signature]*  
GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

*[Signature]*  
Conselheiro Roberto de Alencar

*[Signature]*  
Conselheiro Roberto dos Santos

*[Signature]*  
Conselheiro Waldemar dos Santos

*[Signature]*  
Conselheiro Edualtes Fernandes Martins

*[Signature]*  
Conselheiro Semíramis

*[Signature]*  
Conselheiro Amaro

*[Signature]*  
Conselheiro Antonio Trêbeneda Silva

*[Signature]*  
João Pereira do Santos

*[Signature]*  
Leônidas Pereira Alves

*[Signature]*  
Mônica de Aguiar de Souza

*[Signature]*  
Alteir Melo da Silva

*[Signature]*  
Eduardo de Sá

*[Signature]*  
Daniel Silva

*[Signature]*  
Antonio de Aguiar



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

TÉRMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO 2º, 3º e 4º DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO, OBJETIVANDO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA, QUE ORA ASSINA A COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL SANJOANENSE LTDA (CERSAN).

Aos.....dias do mês de .....do ano de mil novecentos e setenta e nove, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, doravante designada Prefeitura, neste ato representada pelo Sr. Genecy Mendonça, Prefeito Municipal e a Cooperativa de Eletrificação Rural Sanjoanense Ltda (CERSAN), neste ato representada por seu Presidente em exercício Sr. Antonio Laurindo Abreu, brasileiro, casado, residente neste Município, assinam o presente Termo Aditivo, visando alteração da Cláusula Quinta do dito Convênio, pelo que, de comum acordo, resolveram assinar o presente Termo, para efeito de nova redação da mencionada Cláusula, conforme autorização Legislativa constante da Lei nº 02/78.

CLÁUSULA = PRIMEIRA =

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1980 o prazo de que trata a Cláusula Quinta do Convênio descrito.

CLÁUSULA = SEGUNDA =

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio assinado em 03/02/78, sem qualquer acréscimo ou alteração.

E para constar foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_